GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Gerência de Suporte Técnico

Parecer nº 13/FEAM/GST/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0013873/2022-19

Diretoria de Gestão Regional - DGR

Gerência de Suporte Técnico - GST

CAPA DE ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 41/FEAM/GST/2025

INDEXADO AO PROCESSO:	**PA COPAM Nº:**	**SITUAÇÃO:**
Licenciamento Ambiental	3858/2022	Sugestão pelo Deferimento Parcial
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia, de Instalação e Operação Concomitantes - LP+LI+LO (LAC1)	**VALIDADE DA LICENÇA:** 25/10/2029

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Autorização de Intervenção Ambiental	1370.01.0023557/2022-63	Concedida
Outorga - PDER-M-DP1	1370.01.0024959/2023-36 (SEI) e 48599/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-M - DP2	1370.01.0024960/2023-09 (SEI) e 45002/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-M - DP3	1370.01.0024961/2023-79 (SEI) e 45037/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-M - DP4	1370.01.0024962/2023-52 (SEI) e 44408/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-M - DP5	1370.01.0024963/2023-25 (SEI) e 44410/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-C - DP1 (Porção Norte)	1370.01.0024954/2023-74 (SEI) e 42379/2023 (SIAM)	Portaria emitida

Outorga - PDER-C - DP2 (Porção Norte)	1370.01.0024955/2023-47 (SEI) e 42425/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-C - DP3 (Porção Sul)	1370.01.0024956/2023-20 (SEI) e 42584/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - - PDER-C - DP4 (Porção Sul)	1370.01.0024957/2023-90 (SEI) e 42398/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-C - DP5 (Porção Sul)	1370.01.0024958/2023-63 (SEI) e 42458/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-C - Dique Norte	1370010024966/2023-41 (SEI) e 44312/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-C - Dique Sul 1	1370.01.0024964/2023-95 (SEI) e 44357/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - PDER-C - Dique Sul 2	1370.01.0024965/2023-68 (SEI) e 44274/2023 (SIAM)	Portaria emitida
Outorga - Captação superficial	2090.01.0012995/2023-52 (SEI) e 1560/2024 (SIAM)	Portaria emitida

EMPREENDEDOR: Samarco Mineração S/A	**CNPJ:**	16.628.281/0005-95
EMPREENDIMENTO: Samarco Mineração S/A – Projeto Longo Prazo	**CNPJ:**	16.628.281/0005-95
MUNICÍPIOS: Mariana e Ouro Preto	**ZONA:**	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	**LAT** 20º12’ 13” **LONG** 43º 29’ 29”	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Floresta Estadual do Uaimii e Parque Nacional da Serra da Gandarela (Zonas de Amortecimento)

BACIA FEDERAL:	Rio Doce	Rios Piracicaba e Piranga
UPGRH:	DO1 e DO2	

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):**	**CLASSE**
A-05-04-7	Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro	4
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	
E-01-18-1	Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários	
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum	

E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Samarco Mineração S A (Mariana)	67378
Samarco Mineração S A (Ouro Preto)	5910819
Brandt Meio Ambiente Ltda.	197484
Agroflor Eng. e Assess. em Gestão Empresarial Ltda.	3331586
Bioespeleo Consultoria Ambiental Ltda.	5591279
Buriti Socio Ambiental Consultoria Ltda.	7196809
Ativo Ambiental Ltda.	5194627
RELATÓRIO DE VISTORIA:	**DATA:**
244122/2024 (SEI n° 91089827)	18 e 19/12/2023
243175/2024	15 e 16/02/2024
FEAM/GST nº. 1/2024 (SEI n° 87275840)	11 e 12/03/2024
1300523/2024	07/05/2024
353102/2024	19 a 22/08/2024
502827/2025	19/05/2025

AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental	1.372.419-0
Franciele de Carvalho Gonçalves Servidora pública	1.502.228-8
Carina Gabrielle Damazo Lopes Servidora pública	1.580.459-4
Adriano Tostes de Macedo Analista Ambiental	1.043.722-6

De acordo: Fernanda Maria Côsso Lima Gerente de Suporte Técnico	1.615.012-0
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Gerente de Suporte Processual	1.021.314-8

Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**, **Servidora Pública**, em 13/05/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Carvalho Gonçalves**, **Servidora Pública**, em 13/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Côsso Lima**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carina Gabrielle Damazo Lopes**, **Servidora**, em 13/05/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini**, **Gerente**, em 13/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139665213** e o código CRC **D4682CD6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013873/2022-19 SEI nº 139665213

ADENDO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 41/FEAM/GST/2025 (SEI!), APROVADO PELA CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS (CMI) DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

1. INTRODUÇÃO

O PARECER ÚNICO Nº 41/FEAM/GST/2025 (SEI!), referente ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental tramitado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA sob o n° 3858/2022, relativo ao empreendimento **SAMARCO MINERAÇÃO SA – LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ 16.628.281/0005-95, em fase de ***LAC1 (LP+LI+LO) Ampliação***, foi **APROVADO PELA Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho de Política Ambiental (COPAM)** na 125ª RO ocorrida em 27/06/25 e publicada no DOE em 28/06/25.

Na ocasião, foi emitido o CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE, com validade até 25/10/2029, acompanhado de condicionantes.

Em 25/07/2025, por meio do doc SEI 119058748, a Samarco Mineração S.A solicitou alteração de diversas condicionantes estabelecidas no Parecer Único vinculado ao PA SLA 3858/2022, SEI híbrido 1370.01.0013873/2022-19, as quais aprovadas pelo COPAM.

A DGR, conforme Relatório Técnico nº 14/FEAM/GST/2026, doc SEI 135723708, tratou da prorrogação do prazo e da alteração de conteúdo das requisições que não modificaram o objeto das condicionantes. Para estes casos, houve, ainda, decisão pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, no caso, Diretoria de Gestão Regional (DGR) nos termos do art. art. 29, §1º do Decreto 47.383/2018. Apenas os demais itens requeridos e não tratados no relatório técnico mencionado são objeto do adendo em tela e serão submetidos à CMI/COPAM, órgão responsável pela concessão da licença conforme §2º do mesmo dispositivo.

2. DISCUSSÃO

No PARECER ÚNICO Nº 41/FEAM/GST/2025 constou a seguinte condicionante referente à espeleologia:

> 30) Apresentar e executar projeto para ampliar o esforço amostral na busca por exemplares de *Palpigradi* na cavidade FE-56 e entorno. Priorizar a busca por captura ativa e fixação em álcool 100%, de forma a preservar os indivíduos amostrados. A supressão da cavidade poderá ocorrer somente após a manifestação da FEAM a respeito deste estudo. Obs.: Não intervir na poligonal convexa 250 m da planimetria da cavidade, até a aprovação do referido estudo disposto nesta condicionante. Prazo: Antes das intervenções irreversíveis na cavidade FE-56.

No requerimento apresentado (Id SEI 119058748,) a Samarco solicita à FEAM avaliar a área de influência real proposta para a cavidade FE-56, no âmbito deste processo, através dos protocolos de número SEI 105025526 (relatório) e 105025455 (anexos). Neste sentido, solicita, ainda, alterar o texto da observação da condicionante 30 para nele constar: *"Obs.: Não intervir na área de influência real da cavidade, até a aprovação do referido estudo disposto nesta condicionante."*

Conforme o projeto apresentado e aprovado pelo órgão ambiental para a realização do esforço amostral direcionado à busca de exemplares de *Palpigradi*, os estudos necessários ao atendimento da referida condicionante encontram-se atualmente em fase de execução. Entretanto, a condicionante estabelece que não se pode intervir na AIE preliminar definida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 347, de 10 de setembro de 2004, a qual determina em seu Artigo 4º que, até que se efetivem estudos específicos, *"a área de influência das cavidades naturais subterrâneas será a projeção horizontal da caverna acrescida de um entorno de duzentos e cinquenta metros em forma de poligonal convexa"*. Portanto, o empreendedor solicitou alteração dessa condicionante para que se efetive a proteção a partir da AIE real da cavidade.

O Relatório Técnico nº 20/FEAM/GST/2026, Id Sei 139455444, Anexo I, apresenta a análise e validação da AIE real da cavidade. Logo, sugere-se o deferimento da solicitação de alteração da redação da condicionante 30, considerando-se o exposto no referido Relatório Técnico.

Sendo assim, propõe-se que a redação da condicionante seja alterada de:

> (...) Obs.: Não intervir na poligonal convexa 250 m da planimetria da cavidade, até a aprovação do referido estudo disposto nesta condicionante. Prazo: Antes das intervenções irreversíveis na cavidade FE-56.

Para:

> (...) Obs.: Não intervir na área de influência real da cavidade, até a aprovação do referido estudo disposto nesta condicionante."

O segundo requerimento apresentado pelo empreendedor refere-se à condicionante nº 28, relacionada ao início de implantação do empreendimento, qual seja:

> 28) Considerando a instalação das estruturas TCLD e PDER próximas à comunidade de Camargos, e o possível uso de explosivos/ detonações para preparação do terreno, e os níveis de ruídos, emissões e vibrações esperadas, realizar medições desses parâmetros antes de se iniciar a instalação, para que se tenha valores de referência para futuras

> comparações. As medições devem ser realizadas nos três turnos ao longo de uma semana. Os pontos para medições devem ser escolhidos em função de sua proximidade, relevância natural, patrimonial, histórica e cultural, como residências e atrativos naturais como a cachoeira e patrimoniais, como a Igreja. Prazo: antes do início da instalação.

A Samarco, considerando que a condicionante especificou a situação (uso de explosivos/detonação), bem como as estruturas (Pilha e TCLD próxima à comunidade de Camargos) e, ainda, que somente será possível afirmar a necessidade de uso de explosivos/detonações após a realização das atividades de sondagem, solicita a alteração do prazo desta condicionante de “antes do início da instalação”, para “30 (trinta) dias antes da utilização de explosivos/detonações”.

A referida condicionante, tal como estipulada no parecer único, visa aferir o nível de impacto sobre a Comunidade de Camargos quando da instalação das estruturas citadas e, não apenas, em relação ao uso de explosivos. Destacam-se os seguintes trechos: “**Considerando a instalação das estruturas TCLD e PDER próximas à comunidade de Camargos, “E” o possível ... “E” os níveis de ruídos, emissões e vibrações esperadas...**” que demonstram a amplitude da obrigação imposta ao empreendedor e as razões do órgão ambiental para tanto.

Ademais, remetemo-nos ao texto, no PU - CONSIDERAÇÕES, páginas 323 e 324, quando da análise de dois impactos: Alteração na paisagem e contribuição ao enfraquecimento da atividade turística no distrito de Camargos e Interferências no patrimônio cultural e natural:

> Considerações: Para a instalação destas estruturas, mas também quando de sua operação, será preciso que a empresa tenha especial atenção nos controles de emissão de ruídos e de particulados. Para a instalação do TCLD é preciso informar ainda sobre a necessidade de detonações, principalmente nas áreas mais próximas, com residências e mesmo atrativos naturais como a cachoeira. Durante a operação, será necessário reforçar os controles de ruído e de emissão de particulados para que a sua operação não signifique, de forma irremediável, a inviabilidade de existência da comunidade e de seus atrativos naturais. Neste sentido, **será condicionada a apresentação de estudos sobre a ocorrência de detonações, os níveis de ruído e emissão a serem observados na comunidade, bem como propostas de mitigação e apresentação de projeto específicos para esta comunidade no âmbito do PADE, visando fortalecer a vocação destas comunidades**.

O que motiva e justifica a manutenção da condicionante nos termos postos é a ameaça de impactos que afetem e mesmo inviabilizem a existência da própria comunidade de Camargos, já profundamente afetada, ou ainda que afetem os seus bens naturais, materiais e imateriais de forma irremediável. Quando da realização de vistoria e, depois, quando do pedido de informações complementares, necessárias à análise dos impactos causados pelo empreendimento, buscou-se uma melhor compreensão de como se daria o uso de explosivos no local, contudo,

em resposta à IC 116, naquele momento a empresa não tinha definição clara de como se daria o processo, vejamos:

> 116 (SÓCIO): Informar sobre a ocorrência de detonações para preparação do terreno para a instalação do TCLD e da pilha que passarão próximos a comunidades e habitações - em alguns lugares a menos de 500 metros de área habitada, como na comunidade Camargos, mas não somente - identificando todas as comunidades, habitações e estruturas públicas e privadas no entorno das intervenções, além das medidas de controle e mitigadoras de impactos identificados.
>
> Resposta:
>
> Para preparação dos terrenos para implantação das Pilhas e TCLD, poderá haver necessidade de desmonte de rochas, no entanto, a real necessidade e identificação dos locais somente será definida após a finalização das atividades de sondagens geotécnicas.
>
> As sondagens geotécnicas que foram executadas até o momento se restringiram as áreas antropizadas com acessos pré-existentes e sem qualquer tipo de intervenção ambiental. A campanha de investigação e detalhamento das informações, abrangendo toda a extensão do projeto serão executadas após a obtenção da licença ambiental do projeto.
>
> Após a conclusão dessa etapa de sondagem geotécnica, a Samarco terá as informações detalhadas das características dos maciços rochosos presentes ao longo do TCLD e pilha permitindo a definição de todo processo de detonação, caso seja confirmado a necessidade de desmonte.
>
> Diante do exposto, neste momento, não se tem as informações a níveis de detalhes para elaboração de plano de fogo, frequência e locais previstos. Destaca-se que as informações dos planos de fogos são específicas para cada detonação e a Samarco tomará todas as providências necessárias, estabelecidas em normas e nas boas práticas de execução, de forma a garantir a segurança de todas as partes envolvidas. Junto com a definição do plano de desmonte serão identificados todos os riscos e controles necessários em cada detonação.

Por esta razão, consideramos importante a manutenção da Condicionante nos termos postos e aprovados, tendo em vista que não foram apresentadas, até o momento, informações suficientes para avaliação dos reais impactos a que a comunidade de Camargos estará sujeita. Reforçamos que o estudo e a avaliação solicitadas na condicionante e em texto no corpo do PU visam justamente propiciar uma análise mais acurada dos impactos, bem como das medidas de mitigação a serem implantadas. Daí a necessidade de se avaliar *ex-ant (background),* durante e, *ex-post* todos os impactos e possíveis impactos causados pelo empreendimento.

3. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de alteração de condicionantes vinculadas ao Parecer Único nº 41/FEAM/GST/2025, aprovado pela Câmara de Atividades Minerárias – CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no âmbito do Processo

Administrativo SLA nº 3858/2022, híbrido ao Processo SEI nº 1370.01.0013873/2022-19, referente ao empreendimento Samarco Mineração S.A.

Previsão Normativa

De acordo com o art. 29 do Decreto nº 47383/2018, temos:

> *Art. 29 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.*
> *§ 1º - A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.(Parágrafo renumerado pelo art. 8º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)*
> *§ 2º - A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.*

Portanto, o requerimento apresentado pelo empreendedor encontra respaldo legal e deve, por isso, ser analisado e levado à deliberação da autoridade competente.

Da tempestividade e regularidade da instrução

O empreendedor, devidamente legitimado, formalizou o pedido de alteração de condicionante em 25/07/2025, conforme registrado no Recibo Eletrônico de Protocolo 119058751, por escrito e devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento.

Constata-se então que o requerimento foi apresentado tempestivamente, antes do vencimento das respectivas condicionantes, em conformidade com o art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Observa-se, ainda, que o pedido foi devidamente instruído com documentação técnica suficiente à análise administrativa, incluindo estudos espeleológicos, avaliação de conectividade ecológica, caracterização de área de influência espeleológica, análises ambientais e justificativas técnicas relacionadas às condicionantes discutidas.

Do pagamento da taxa

Em atenção ao previsto na Lei 22.796/2017, a taxa de expediente para análise da alteração das condicionantes, foi devidamente recolhida pelo empreendedor conforme comprovante juntado aos autos, no valor de R$ 5.636,09 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais nove centavos) - (id. 119483116).

Competência para decisão

Nos termos do art. 29, §2º do Decreto nº 47.383/2018, a exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença.

No presente caso, a licença ambiental foi concedida pelo COPAM, em reunião ordinária realizada em 27/06/2025, por meio da Câmara de Atividades Minerárias, competindo-lhe, portanto, deliberar sobre o pedido ora analisado.

Considerando as conclusões técnicas constantes dos autos, não se verificam óbices jurídicos ao deferimento da alteração pretendida para a condicionante nº 30, haja vista a apresentação de fato superveniente devidamente comprovado por estudos específicos.

Por outro lado, quanto à condicionante nº 28, observa-se que a alteração requerida acarretaria restrição indevida do escopo originalmente estabelecido para o monitoramento ambiental prévio, reduzindo a efetividade do controle ambiental pretendido no processo de licenciamento, razão pela qual subsistem fundamentos técnicos e jurídicos para o indeferimento do pedido.

Dessa forma, considerando a regularidade formal do requerimento, a competência da CMI/COPAM para apreciação da matéria e as análises técnicas constantes dos autos, esta Gerência de Suporte Processual manifesta-se favoravelmente ao deferimento da alteração da condicionante nº 30 e desfavoravelmente ao pedido de alteração da condicionante nº 28, nos termos propostos neste adendo.

4. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica interdisciplinar das gerências de suporte técnico e processual, GST/GSP/DGR/FEAM, com base nas discussões acima, sugere o DEFERIMENTO da alteração de redação da condicionante 30 e o INDEFERIMENTO da alteração da condicionante 28, vinculadas ao Parecer Único nº 41/FEAM/GST/2025, CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE, para o empreendimento **SAMARCO MINERAÇÃO SA – Longo Prazo**.

As considerações técnicas e jurídicas constantes neste parecer devem ser apreciadas e, posteriormente, deliberadas pela **Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho de Política Ambiental (COPAM),** nos termos do art. 29, §2º do Decreto nº 47.383/2018.

ANEXO I

Relatório Técnico nº 20/FEAM/GST/2026, Id Sei 139455444

Relatório Técnico nº 20/FEAM/GST/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0013873/2022-19

Empreendedor: Samarco Mineração S.A.

CNPJ:16.628.281/0005-95
Atividade principal: A-05-04-7- Pilha de rejeito/estéril - Minério de Ferro
Municípios: Mariana e Ouro Preto – MG
Processo SLA: 3858/2022
Referência: Delimitação da Área de Influência Real da Cavidade FE-56.

1. INTRODUÇÃO

O Parecer único Nº 41/FEAM/GST/2025 (Id. 117250867), referente ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental tramitado no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA sob o n° 3858/2022, relativo ao empreendimento SAMARCO MINERAÇÃO AS – LONGO PRAZO, inscrito no CNPJ 16.628.281/0005-95, em fase de LAC1 (LP+LI+LO) Ampliação, foi APROVADO PELA Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho de Política Ambiental (COPAM) na 125ª RO ocorrida em 27/06/25 e publicada no DOE em 28/06/25.

Na ocasião, foi emitido o CERTIFICADO Nº 3858 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE, com validade até 25/10/2029, acompanhado de condicionantes.

Em 25/07/2025, doc SEI 119058748, a Samarco Mineração S.A realizou o peticionamento de ofício solicitando a alteração de condicionantes do Parecer Único vinculado ao PA SLA 3858/2022, SEI híbrido 1370.01.0013873/2022-19. Nesse contexto, em atendimento ao requerimento do empreendedor referente à condicionante nº 30, o presente relatório técnico tem por objetivo analisar e estabelecer a definição da Área de Influência Espeleológica (AIE) real da cavidade FE-56.

2. DOS REQUERIMENTOS E FUNDAMENTAÇÕES APRESENTADAS PELO EMPREENDEDOR

A condicionante n° 30 solicita:

> 30) Apresentar e executar projeto para ampliar o esforço amostral na busca por exemplares de Palpigradi na cavidade FE-56 e entorno. Priorizar a busca por captura ativa e fixação em álcool 100%, de forma a preservar os indivíduos amostrados. A supressão da cavidade poderá ocorrer somente após a manifestação da FEAM a respeito deste estudo. Obs.: Não intervir na poligonal convexa 250 m da planimetria da cavidade, até a aprovação do referido estudo disposto nesta condicionante. Prazo: Antes das intervenções irreversíveis na cavidade FE-56.

Conforme o projeto apresentado e aprovado pelo órgão ambiental para a realização do esforço amostral direcionado à busca de exemplares de Palpigradi, os estudos necessários ao atendimento da referida condicionante encontram-se atualmente em fase de execução. Entretanto, a condicionante estabelece que não se pode intervir na AIE preliminar definida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 347, de 10 de setembro de 2004, a qual determina em seu Artigo 4º que, até que se efetivem estudos específicos, “a área de influência das cavidades naturais subterrâneas será a projeção horizontal da caverna acrescida de um entorno de duzentos e cinquenta metros em forma de poligonal convexa”. Portanto, o empreendedor solicitou alteração dessa condicionante para que se efetive a proteção a partir da AIE real da cavidade.

Para atendimento a essa solicitação, faz-se necessária a avaliação dos estudos apresentados relativos à proposta de AIE da cavidade FE-56, sendo o objetivo do presente relatório técnico analisar e definir a sua

Área de Influência Espeleológica real.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DA AIE

As variações de relevo, altitude e geologia local permitem dividir a área em compartimentos morfológicos, que influenciam a distribuição e as características das cavernas. Assim, o estudo da Bioespeleo (2024) agrupou as cavernas conforme sua proximidade, sendo separadas em três grupos: Germano, Mirandinha e Camargo, a cavidade FE-56 se localiza no primeiro agrupamento.

A delimitação das Áreas de Influência Espeleológica (AIE) foi baseada em indicadores físicos, ambientais e ecológicos, considerando aspectos como integridade estrutural, estabilidade microclimática, aporte de nutrientes e conectividade subterrânea. A definição seguiu diretrizes legais (Resolução CONAMA 347/2004), orientações do CECAV (2013), eventos técnicos e literatura científica.

Meio Físico:

Manutenção da integridade física

A integridade física de uma caverna está relacionada a qualquer modificação física na sua estrutura. Tais mudanças são causadas, em se tratando de atividade minerária por qualquer fonte que possa ocasionar vibrações sísmicas, como detonações para desmonte de rocha, e operação de equipamentos/maquinários.

Os controles e monitoramentos sismográficos visando à manutenção da integridade física das cavernas do empreendimento são primordiais. Logo, o empreendedor deverá, sempre que necessário, reavaliar seu plano de fogo e o uso de equipamento, quanto aos resultados dos referidos monitoramentos.

Dessa forma, compreende-se que a avaliação desse critério não requer a definição de um limite físico fixo, mas sim uma análise contínua e criteriosa dos dados obtidos por meio dos monitoramentos sismográficos e espeleológicos, com o objetivo de estabelecer limites de vibração que garantam a preservação da integridade física das cavidades.

Manutenção da dinâmica evolutiva

A atividade hídrica está diretamente associada à dinâmica sedimentar no ambiente subterrâneo, exercendo papel fundamental no transporte e remoção de materiais clásticos e orgânicos, além de influenciar os processos de precipitação química. Portanto, a compreensão do regime hidrológico da cavidade, bem como a identificação da proveniência dos sedimentos e sua relação com os sistemas superficiais, é crucial para a manutenção dos processos evolutivos das cavernas.

Considerando que a caverna analisada não possui conexão direta com sistemas aquíferos subterrâneos, a delimitação da área de contribuição hidrossedimentar superficial revela-se adequada para garantir a preservação dos mecanismos responsáveis por sua evolução geomorfológica.

O limite das Área de Contribuição Hidrossedimentar Mínima (ACHM) foi definido de forma individualizada para cada cavidade. A figura a seguir ilustra limite hidrossedimentare definido no estudo aos quais são validados pela equipe técnica.

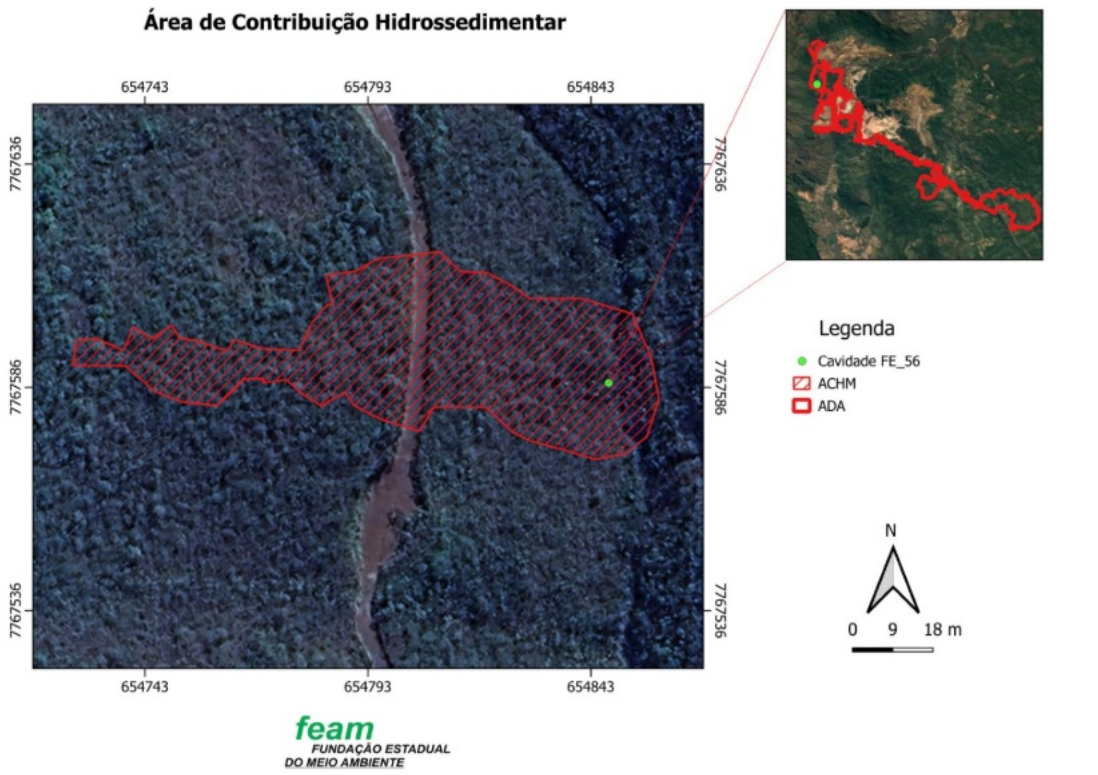


Figura 1: Área de Contribuição Hidrossedimentar Mínima da cavidade FE-56. Fonte: Feam (a partir de dados fornecidos pelo empreendedor).

Efeito de borda e manutenção das condições microclimáticas

A temperatura e a umidade relativa do ar no interior das cavidades são diretamente influenciadas pelas condições da superfície adjacente (em um raio de até 60 metros) e pela respectiva Área de Contribuição Hidrossedimentar Mínima (ACHM), responsável pela captação e escoamento hídrico. Portanto, esses limites foram considerados essenciais para a manutenção da estabilidade microclimática na cavidade avaliada.

De forma semelhante, a incidência de luz está relacionada às características físicas da cavidade e à vegetação existente no entorno imediato, especialmente nas proximidades das entradas. Assim, justifica-se a adoção do limite de 60 metros a partir da planimetria das cavidades.

Quanto ao efeito de borda, estudos prévios indicam que a manutenção de uma faixa preservada de 60 metros ao redor das cavidades atua como medida mitigadora eficaz. Essa prática contribui para evitar alterações microclimáticas resultantes da fragmentação ou supressão da vegetação. Ressalta-se que essa distância coincide com os demais parâmetros definidos, reforçando a convergência dos critérios adotados para garantir a estabilidade ambiental dos sistemas subterrâneos.

A equipe técnica concorda com os limites propostos, conforme detalhamento apresentado na Figura 4.29 do estudo Bioespeleo (2024), constante no SLA nº 3858/2022.

Meio Biótico:

Conectividade do sistema subterrâneo

A análise de conectividade subterrânea segue as diretrizes do CECAV para subsidiar a definição das Áreas de Influência Espeleológica (AIE), considerando especialmente à similaridade de comunidades troglóbias entre cavidades. No âmbito do Projeto Longo Prazo da Samarco, essa conectividade foi previamente avaliada por meio de uma abordagem integrada, que incluiu: definição da escala de análise, seleção de métricas de similaridade biológica, avaliação de autocorrelação espacial entre comunidades cavernícolas e testes para identificar os principais fatores determinantes da similaridade entre cavidades (proximidade espacial, semelhança de habitat e características da paisagem). Os resultados dessas análises foram posteriormente utilizados na aplicação da teoria dos grafos, visando identificar possíveis conexões ecológicas entre cavidades.

Em função do registro de espécies troglóbias ocorrer exclusivamente no Complexo Germano, a análise de conectividade subterrânea restringiu-se a esse compartimento, abrangendo nove espécies troglóbias distribuídas em 19 cavidades.

De acordo com os estudos elaborados pela BioEspeleo (2024c) a similaridade na composição da fauna troglóbia foi avaliada por meio de Análise de Coordenadas Principais, utilizando o índice de Bray-Curtis, considerando tanto a composição de espécies quanto sua relação filogenética. Os resultados indicaram baixa similaridade média entre as cavidades do Projeto Longo Prazo, sugerindo que as espécies troglóbias pertencem a diferentes linhagens taxonômicas e apresentam distribuição espacial restrita, com ocorrência limitada a poucas cavidades.

Adicionalmente, foi realizada análise de autocorrelação espacial para verificar se cavidades mais próximas apresentariam comunidades troglóbias mais semelhantes. Os resultados não indicaram autocorrelação espacial significativa, demonstrando que a proximidade geográfica, isoladamente, não é determinante para a similaridade entre comunidades cavernícolas, tampouco para a recorrência de linhagens troglóbias em cavidades vizinhas.

Com o objetivo de identificar quais fatores influenciam a similaridade entre cavidades, foram aplicados modelos lineares sobre matrizes de distância (DistLM), incorporando variáveis relacionadas ao habitat cavernícola e à paisagem adjacente. Essa análise evidenciou que a similaridade da fauna troglóbia é influenciada pela combinação entre distância espacial e características da paisagem, tais como fitofisionomia predominante, altitude e presença de feições hídricas.

A partir desses resultados, foram definidos limites ecológicos para a conectividade, os quais indicaram que a similaridade por composição de espécies ocorre, principalmente, entre cavidades inseridas em mesma fitofisionomia, com características ambientais semelhantes e distantes até aproximadamente 308,7 m entre si. Para a similaridade filogenética, observou-se relação com a fitofisionomia e condições ambientais, independentemente da proximidade espacial. Com base nesses parâmetros, aplicou-se a teoria dos grafos, sendo identificadas conexões ecológicas apenas entre um conjunto restrito de nove cavidades, todas pertencentes ao núcleo previamente avaliado do Projeto Longo Prazo.

No caso específico da cavidade FE-56, embora tenha sido registrado indivíduo troglóbio, sua composição faunística, características ambientais e posição espacial não atenderam aos critérios estabelecidos para conectividade subterrânea com as demais cavidades do Projeto Longo Prazo. Assim, a partir dos estudos, não foram identificadas conexões ecológicas entre a cavidade FE-56 e as demais cavidades analisadas.

Aporte de recursos tróficos à cavidade

O aporte de matéria orgânica nas cavidades ocorre por deposição gravitacional, carreamento hídrico (fluvial ou pluvial) e penetração de raízes provenientes da vegetação do entorno imediato, caracterizada por sistemas radiculares superficiais e de pequeno calibre. Por isso, a manutenção de um buffer de 60 metros e da Área de Conservação de Habitat Microclimático (ACHM) é essencial para preservar os estratos vegetacionais responsáveis pelo fornecimento de folhiço, raízes e demais recursos orgânicos ao ambiente subterrâneo.

Com relação aos recursos de origem animal, o guano, depositado por morcegos deve ser contemplado na definição da área de influência das cavidades na qual ocorre de forma contínua, por populações residentes, de forma a garantir a manutenção ao longo do tempo. Demais recursos de origem animal (fezes de vertebrados não voadores e carcaças) não apresentam influência significativa sobre os parâmetros de estruturação das comunidades cavernícolas avaliadas no contexto do Projeto Longo Prazo (BioEspeleo 2024a).

Diante disso, somente as cavidades com populações residentes de quirópteros tiveram esse aspecto avaliado para definição de AIE. A cavidade FE-56 não apresentou populações residentes de morcegos, portanto, a área de uso potencial dessas espécies não foi incluída na análise de delimitação de AIE.

4. CONCLUSÃO - RESULTADO FINAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA ESPELEOLÓGICA DA CAVIDADE FE-56

Diante das análises realizadas, conclui-se que a Área de Influência Espeleológica (AIE) real da cavidade FE-56 corresponde à Área de Contribuição Hidrossedimentar Mínima (ACHM) associada à cavidade,

acrescida da faixa de 60 metros a partir de sua planimetria, a qual se mostra suficiente para assegurar a manutenção da dinâmica evolutiva, da estabilidade microclimática e do aporte de recursos ao ambiente subterrâneo. Os estudos apresentados não evidenciaram conectividade ecológica relevante com outras cavidades, tampouco a presença de populações residentes de quirópteros que justificassem a ampliação dessa área. Dessa forma, os limites propostos no estudo avaliado são considerados adequados para a proteção da cavidade FE-56.

Apresenta-se, a seguir, a figura referente à delimitação final da Área de Influência Espeleológica (AIE) da cavidade FE-56, conforme os critérios e limites definidos no presente relatório técnico.

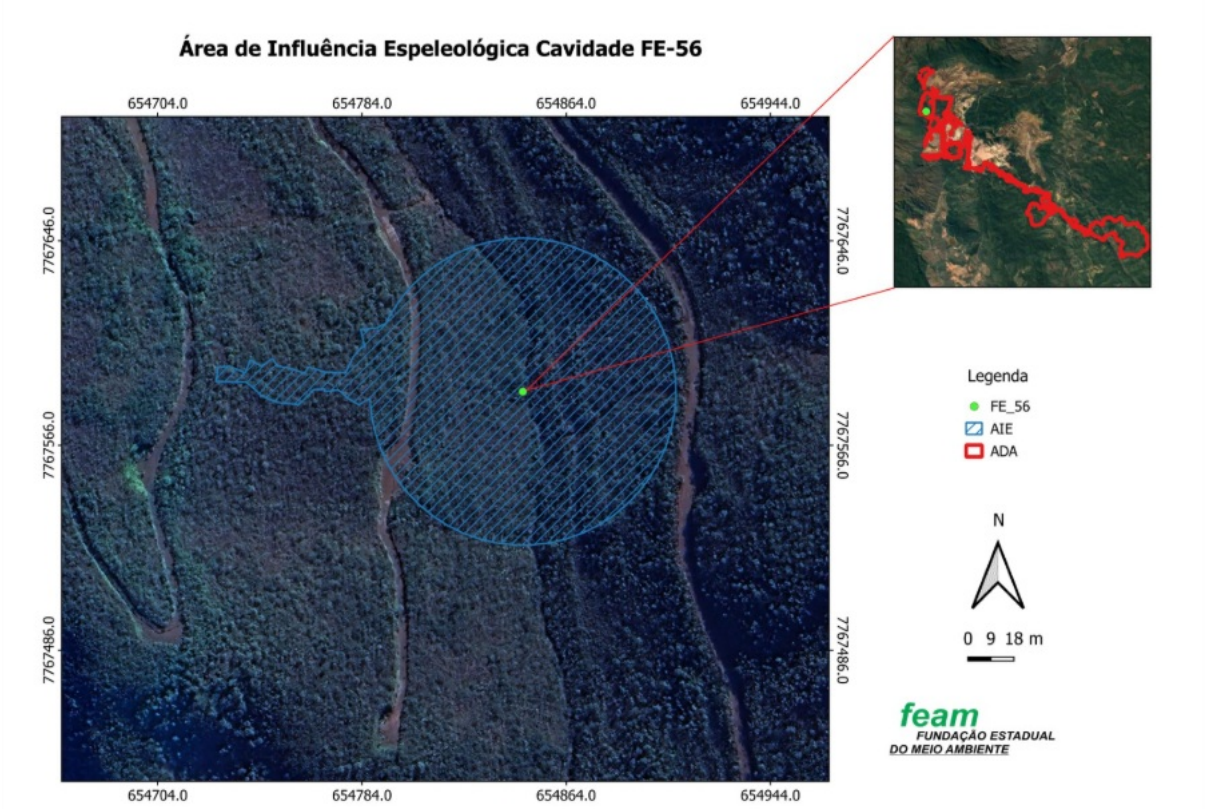


Figura 2: Área de Influência real da cavidade FE-56. Fonte: Feam (a partir de dados fornecidos pelo empreendedor).

Elaborado por	MASP
Renata Fabiane Alves Dutra	**1.372.419-0**
Franciele de Carvalho Gonçalves	**1.502.228-8**

De acordo com o Relatório Técnico,

Fernanda Maria Côsso Lima

Gerente de Suporte Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra**, **Servidora Pública**, em 11/05/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Carvalho Gonçalves**, **Servidora Pública**, em 12/05/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Maria Côsso Lima**, **Gerente**, em 12/05/2026, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139455444** e o código CRC **E2EA93C6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0013873/2022-19 SEI nº 139455444

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretaria Executiva do Copam

Memorando SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 141/2026

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026.

Para: Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional

Assunto: Encaminhamento das Folhas de Decisão dos processos pautados na 137ª RO da CMI.
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0016835/2026-58].

Senhora Diretora,

Seguem anexas para inserção no processo físico ou digital, a Pauta, a Decisão, as publicações no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (DOMG-e) e a(s) Folha(s) de Decisão, referente ao processo administrativo relacionado abaixo:

* **Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":**

*** *** Samarco Mineração S.A./Projeto Longo Prazo - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estação de tratamento de água para abastecimento; Usinas de produção de concreto comum; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 3858/2022 - ANMs: 933.382/2010 e 832.316/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 25/10/2029.**

*** Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":**

*** *** Atlas Lítio Brasil Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 4709/2024 - ANM: 833356/2007 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, Inc. III, alínea b). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS.**

Ressaltamos que a Folha de Decisão, a Pauta, a Decisão, as publicações das mesmas no DOMG-e e o protocolo de recebimento pelo empreendedor, deverão ser anexados aos autos do processo e que a notificação ao empreendedor quando do julgamento pela CMI/Copam, é de competência dessa Diretoria de Gestão Regional.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Souza Nunes Nascimento**, **Servidor(a) Público (a)**, em 30/06/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143336599** e o código CRC **642BF868**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016835/2026-58 SEI nº 143336599

Decisão da 13ª Promotoria de Justiça (14323813) SEI 1370.01.0016835/2026-58 / pg. 20

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria Executiva do Copam

Pauta nº da 137ª RO CMI/SEMAD/ASSOC - SE.COPAM
Processo Nº 1370.01.0015317/2026-13

Pauta da 137ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 26 de Junho de 2026, às 9h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 136ª RO de 29/05/2026.

6. Aliança Ambiental Estratégica (modalidades Aliança Pela Produção Sustentável e Aliança Pelas Mudanças Climáticas). Apresentação: Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (Dplae) da Semad.

7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

7.1 Samarco Mineração S.A./Projeto Longo Prazo - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estação de tratamento de água para abastecimento; Usinas de produção de concreto comum; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 3858/2022 - ANMs: 933.382/2010 e 832.316/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Gustavo Bleme de Almeida representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Nathalia Luiza Fonseca Martins representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e Denise Bernardes Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra).**

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

Decisão da 137ª RO da CMI de 26/06/2026 (143273876) SEI 1370.01.0013873/2022-19 / pg. 21

8.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 4709/2024 - ANM: 833356/2007 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, Inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **RETIRADO DE PAUTA em 29/08/2025.**

9. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

9.1 Fabiana Antunes Da Silva/Progress Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Teófilo Otoni/MG - PA/SLA/Nº 267/2025 - ANM: 833.187/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação URA LM.

9.2 PDER Trevo - Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/104/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.

10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação:

10.1 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - ANM: 814.029/1968 - Prudente de Morais/MG - PA/SLA/Nº 2112/2023 - SEI/Nº 1370.01.0024131/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:

11.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; Tratamento de esgoto sanitário; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Nova Lima/MG - ANM: 930.787/1988 - PA/Nº 00077/1988/011/2010 - SEI/Nº 1370.01.0041158/2023-36 - Classe 6. Apresentação: URA CM.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao**, **Diretor**, em 11/06/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141910370** e o código CRC **F4C823BD**.

Decisão da 137ª RO da CMI de 26/06/2026 (143273876) SEI 1370.01.0013873/2022-19 / pg. 22

Referência: Processo nº 1370.01.0015317/2026-13 SEI nº 141910370

Decisão da 137ª RO da CMI de 26/06/2026 (143273876) SEI 1370.01.0013873/2022-19 / pg. 23

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Deposito Veloso Lagoense Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Lagoa da Prata/MG e Japaraíba/MG, Processo nº 26751/2026, ANM 831.225/2017 e 833.790/2013 Classe 3.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
LAS-RAS: 1) Arcelormittal Brasil S.A., Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, Itatiaiuçu/ MG e Mateus Leme/MG, Processo nº 17879/2026, Classe 2.
CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 09/09/2029.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
LAS-RAS: 1) Team Extração Mineral SPE Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaguara/MG, Processo nº 748/2026, ANM 831.194/2025, Classe 2.
Motivo: constatação de intervenção ambiental pendente de regularização na ADA.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Nayhara Lemos Dos Santos, Avicultura, Conceição do Pará – MG, Processo n° 26545/2026, classe 2. Válida até 11/06/2036.

(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco

11 2222768 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 16/06/2023 - pág. 16)
O Superintendente da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI (LAC2): 1) CGH Bonfim de Baixo Participações Ltda – PCH Bonfim de Baixo, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Abre Campo/MG, PA nº 5257/2020, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 14/06/2029.

(a) Dorgival da Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
da SUPRAM Zona da Mata.

(...)
Leia-se: "A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação – LP+LI (LAC2): 1) CGH Bonfim de Baixo Participações Ltda – PCH Bonfim de Baixo, Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH, Abre Campo/MG, PA nº 5257/2020, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 14/06/2029.
- AIA Vinculado – SEI n° 1370.01.0043393/2020-34."

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

11 2222457 - 1

Pauta da 137ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 26 de Junho de 2026, às 9h.
Endereço virtual da reunião:
https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 136ª RO de 29/05/2026.
6. Aliança Ambiental Estratégica (modalidades Aliança Pela Produção Sustentável e Aliança Pelas Mudanças Climáticas). Apresentação: Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (Dplae) da Semad.
7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":
7.1 Samarco Mineração S.A./Projeto Longo Prazo - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estação de tratamento de água para abastecimento; Usinas de produção de concreto comum; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 3858/2022 - ANMs: 933.382/2010 e 832.316/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). RETORNO DE VISTA pelos conselheiros Gustavo Bleme de Almeida representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Nathalia Luiza Fonseca Martins representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Cieng) e Denise Bernardes Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra).
8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":
8.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 4709/2024 - ANM: 833356/2007 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, Inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). RETIRADO DE PAUTA em 29/08/2025.
9. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:
9.1 Fabiana Antunes Da Silva/Progress Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento,pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Teófilo Otoni/MG - PA/SLA/Nº 267/2025 - ANM: 833.187/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação URA LM.
9.2 PDER Trevo - Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/104/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.
10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação:
10.1 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - ANM: 814.029/1968 - Prudente de Morais/MG - PA/SLA/Nº 2112/2023 - SEI/Nº 1370.01.0024131/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.
11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:
11.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; Tratamento de esgoto sanitário; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Nova Lima/MG - ANM: 930.787/1988 - PA/Nº 00077/1988/011/2010 - SEI/Nº 1370.01.0041158/2023-36 - Classe 6. Apresentação: URA CM.
12. Assuntos gerais.
13. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

11 2222767 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 31/10/2023 - pág. 29)
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas.
- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): 1) Puiatti & Filhos Comércio e Indústria Ltda, Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício; Central Geradora Hidrelétrica – CGH; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barroso e Dores de Campos/MG, PA n° 3067/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/10/2029; 2) Pedra Líder Ltda, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Leopoldina/MG, PA n° 66/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/10/2031.

(a) Dorgival da Silva.
Chefe da Unidade de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

(...)
Leia-se: "A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas.
- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC1): 1) Puiatti & Filhos Comércio e Indústria Ltda, Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício; Central Geradora Hidrelétrica – CGH; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Barroso e Dores de Campos/MG, PA n° 3067/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/10/2029. – AIA n° 1370.01.0042740/2023-02. ; 2) Pedra Líder Ltda, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Leopoldina/MG, PA n° 66/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 30/10/2031. – AIA n° 1370.01.0043601/2023-35."

(a) Nathanne Ferreira Viana.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

11 2222849 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Município de São Pedro dos Ferros, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; São Pedro dos Ferros/MG, PA n° 15393/2026, Classe 2. Válida até 09/06/2036.

(a) Nathanne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

11 2222459 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições,CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor WESLEY ALEXANDRE DE PAULA, Masp: 1.107.056-2,pela remuneração do cargo efetivo de Analista Ambiental, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-31 MA1100013, a partir de 28 de maio de 2026.

11 2222910 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO
A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte- URFBIO Centro Norte torna pública a decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBIO Centro Norte. No telefone (31) 2106-0766.

Processo SEI	Autuado	AI	Parecer	Valor UFEMG/$
2100.01.0011239/2026-57	Maurício Sebastião Martins Prates	721946/2026	DEFERIDO PARCIAL	92.111,40

Sete Lagoas,11 de junho de 2026
Karla Filizzola Andrade Viana
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte

11 2222739 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições legais,PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora YASMIM NOVAIS CABRAL, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-11 FL1100120, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal do Instituto Estadual de Florestas.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições,CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor PEDRO OTÁVIO BAIENSE DE CARVALHO, MASP 753041-3,pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-4 FL1100169,a partir de 09 de junho de 2026.

11 2222913 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triangulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Anula-se a Portaria nº 19.01.0050231.2025, Usuário: Antonio Dos Reis Tinoco, Município: Patos de Minas, Motivo: Lei nº 14.184/2002, art. 64 e Decreto 47705/2019, art. 42, *Processo nº 49382/2025, Usuário: Fertlog Transportes E Servicos Ltda, Uberaba, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026175.2026, *Processo nº 4364/2026, Usuário: Martins Participacoes Ltda, Uberlândia, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026176.2026, *Processo nº 20141/2026, Usuário: Ione Aparecida Galvao, Uberaba, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 12.3.4, Portaria nº 19.02.0000448.2026, *Processo nº 20716/2026, Usuário: Arlindo Pedro Da Silva, Indianópolis, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026177.2026, *Processo nº 20139/2025, Usuário: Cleber Jose Borges, Campina Verde, Pedido de Reconsideração Não Conhecido, Decisão Mantida como Arquivado, Portaria nº 19.03.0000656.2026, *Processo nº 20916/2026, Usuário: Rafael Antonio Da Silva, Romaria, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026352.2026, *Processo nº 20918/2026, Usuário: Rafael Antonio Da Silva, Romaria, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026353.2026, *Processo nº 20919/2026, Usuário: Rafael Antonio Da Silva, Romaria, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026354.2026, *Processo nº 20921/2026, Usuário: Rafael Antonio Da Silva, Romaria, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026355.2026, *Processo nº 22583/2026, Usuário: Andre Luiz Cortez Martins, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026356.2026, *Processo nº 22587/2026, Usuário: Andre Luiz Cortez Martins, Nova Ponte, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026357.2026, *Processo nº 22035/2026, Usuário: Paratudo Industria, Comercio, Importacao E Exportacao Ltda., Uberlândia, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026358.2026, *Processo nº 22349/2026, Usuário: Andrew Augustus Yamaue, Araguari, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 12.3.4, Portaria nº 19.02.0000449.2026, *Processo nº 21721/2026, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais COPASA MG, Carneirinho, Deferido com condicionante, Portaria nº 19.01.0026416.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 11 de Junho de 2026.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Anula-se a Portaria nº 22.01.0049136.2025, Usuário: Guilherme Piva, Município: Presidente Olegário, Motivo: Lei nº 14.184/2002, art. 64 e Decreto 47705/2019, art. 42, *Anula-se a Portaria nº 22.01.0049155.2025, Usuário: Guilherme Piva, Município: Presidente Olegário, Motivo: Lei nº 14.184/2002, art. 64 e Decreto 47705/2019, art. 42, *Processo nº 0000759/2026, Usuário: Silmar Cristiano Da Silva, Ibiá, Retificação da Portaria nº 1905127/2020, Deferido com condicionante, Nova Portaria nº 21.01.0026428.2026, *Processo nº 0008106/2025, Usuário: Luiz Alberto Grigoletto, Patos de Minas, Retificação da Portaria nº 0001928/2017, Deferido com condicionante, Nova Portaria nº 21.01.0026476.2026. *Processo nº 763/2025, Usuário: Nilza Santa Souza De Avila, Ibiá, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000450.2026, *Processo nº 9992/2025, Usuário: Valdeir Correa De Faria, Patrocínio, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000451.2026, *Processo nº 14471/2025, Usuário: Walterson Correia De Faria, Patrocínio, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000452.2026, *Processo nº 16219/2025, Usuário: Valdir Rezende De Oliveira, Patrocínio, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000453.2026, *Processo nº 14992/2025, Usuário: Milton Campos Rezende, Rio Paranaíba, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000454.2026, *Processo nº 15006/2025, Usuário: Luiz Carlos Gaspareto, Patrocínio, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000455.2026, *Processo nº 15662/2025, Usuário: Ronaldo Fernando Balsalobre, Patrocínio, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000456.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 11 de Junho de 2026.

11 2222550 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 0023273/2024, Usuário: Associacão Residencial Ville Casa Branca, Brumadinho, Renovação da Portaria nº 1305960/2019, Arquivado, Decreto 47705/2019, art. 32, § 2º, Nova Portaria nº 13.03.0000798.2026, *Processo nº 54198/2025, Usuário: Júlio Lafayette Rodrigues Pereira, Igarapé, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0026623.2026, *Processo nº 3650/2026, Usuário: Romário Cirino Campos de Sousa, Esmeraldas, Arquivado, Decreto 47705/2019, art. 24, § 3º, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 13.03.0000801.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 11 de Junho de 2026.

11 2222528 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto São Francisco no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 19583/2025, Usuário: Dial Agronegócio Ltda, Itaúna, Pedido de Reconsideração Negado, Decisão Mantida como Arquivado, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Portaria nº 12.03.0000380.2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 11 de Junho de 2026.

11 2222675 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Noroeste no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 52255/2025, Usuário: Jose Osorio de Campos Almeida, Brasilândia de Minas, Deferido, Portaria nº 07.01.0022959.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Unaí, 11 de junho de 2026.

11 2222332 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 22437/2025, Usuário: Posto do Mercado Ltda., Montes Claros, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026149.2026, *Processo nº 514/2025, Usuário: Gilson Antunes de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026417.2026, *Processo nº 516/2025, Usuário: Gilson Antunes de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026419.2026, *Processo nº 33014/2025, Usuário: Manoel Ferraz de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026420.2026, *Processo nº 25368/2026, Usuário: Joseane de Souza Pires Aguiar, Verdelândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026421.2026, *Processo nº 20155/2026, Usuário: Eurico Leandro de Miranda, Bonito de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026427.2026, *Processo nº 33027/2025, Usuário: Manoel Ferraz de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026469.2026, *Processo nº 33016/2025, Usuário: Manoel Ferraz de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026470.2026, *Processo nº 33029/2025, Usuário: Manoel Ferraz de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026471.2026, *Processo nº 33017/2025, Usuário: Manoel Ferraz de Souza, Jaíba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0026472.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 11 de junho de 2026.

11 2222682 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Revoga-se a Portaria nº 1702527/2023, Usuário: Alianca Agrícola do Cerrado S.A., Município: Paracatu, Motivo: Decreto 47705/2019, Art. 32, *Revoga-se a Portaria nº 1703998/2024, Usuário: Carlos Eduardo Borges da Silva, Município: Paracatu, Motivo: Decreto 47705/2019, Art. 32, *Processo nº 0000292/2026, Usuário: Antônio Alcântara Zary, Buritis, Retificação da Portaria nº 1703184/2024, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 17.01.0026464.2026, *Processo nº 8843/2025, Usuário: Vinicius Jordão Botelho, Paracatu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0026479.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Unaí, 11 de junho de 2026.

11 2222368 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação:
Retifica-se a portaria nº 00349 publicada dia 05/05/2021. Outorgados: Usuários de Água do Ribeirão Santa Fé: Inclusão de novo usuário: Ponto 15 – Júlio Cesar Pereira Junior – CPF: ***.786.006-** - Vazão Autorizada (l/s): 40,0 – Coordenadas geográficas: Lat. 18°54'49,00"S e Long. 47°39'53,00"W – Finalidade: Irrigação de uma área de 125,0 ha com o tempo de captação de 24:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 93744 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 84672 m³ no mês de fevereiro 90720 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Município: Romaria – MG.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, TRIÂNGULO MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 11 de Junho de 2026.

11 2222661 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202606124016278219.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 137ª RO da Câmara de Atividades Minerárias (CMI)

do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 26 de junho de 2026, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

Empreendedor/Empreendimento: Samarco Mineração S.A./Projeto Longo Prazo

Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":

PA/SLA/Nº 3858/2022

Diretoria de Gestão Regional (DGR).

DECISÃO DA CÂMARA:

(X) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE ATÉ 25/10/2029.
( ) CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
( ) REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:
( ) REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:
( ) INDEFERIDA, CONFORME PARECER
( ) RETIRADO DE PAUTA
( ) BAIXADO EM DILIGÊNCIA
( ) ARQUIVAMENTO
( ) SOBRESTADO
( ) ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( ) INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( ) EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: _____/_____/_____
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( ) PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( ) RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
( ) PEDIDO DE VISTAS .

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 10 (Dez)
ENTIDADES: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Ciemg; Sindiextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; ANM; IDAU-TAP;
AUSENTE REUNIÃO: Copasa;

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM VOTAÇÃO: 09 (Nove)
(09) VOTOS FAVORAVEIS: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Ciemg; Sindiextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; IDAU-TAP;
(02) AUSENTE VOTAÇÃO: Copasa; ANM;
(00) IMPEDIMENTO: **
(00) VOTOS CONTRA: **
(00) ABSTENÇÕES: **
(01) SUSPENSÃO: UEMG;

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento

MASP: 14719017

Setor: Assessoria de Órgãos Colegiados

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao**, **Diretor**, em 30/06/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143198670** e o código CRC **28FD3433**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015317/2026-13 SEI nº 143198670

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria Executiva do Copam

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. da 137ª RO da CMI/2026

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 137ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Minerárias (CMI)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 26 de junho de 2026, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 136ª RO de 29/05/2026. APROVADA. 6. Aliança Ambiental Estratégica (modalidades Aliança Pela Produção Sustentável e Aliança Pelas Mudanças Climáticas). Apresentação: Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (Dplae) da Semad. APRESENTADA. 7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 7.1 Samarco Mineração S.A./Projeto Longo Prazo - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estação de tratamento de água para abastecimento; Usinas de produção de concreto comum; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 3858/2022 - ANMs: 933.382/2010 e 832.316/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 25/10/2029. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 8.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 4709/2024 - ANM: 833356/2007 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, Inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS. 9. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:** 9.1 Fabiana Antunes Da Silva/Progress Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Teófilo Otoni/MG - PA/SLA/Nº 267/2025 - ANM: 833.187/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação URA LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS.** 9.2 PDER Trevo - Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/104/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 29/01/2031. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação:** 10.1 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de

Decisão da 137ª RO da CMI de 26/06/2026 (143273876) SEI 1370.01.0013873/2022-19 / pg. 27

minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - ANM: 814.029/1968 - Prudente de Morais/MG - PA/SLA/Nº 2112/2023 - SEI/Nº 1370.01.0024131/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **RETIRADO DE PAUTA. 11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:** 11.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; Tratamento de esgoto sanitário; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Nova Lima/MG - ANM: 930.787/1988 - PA/Nº 00077/1988/011/2010 - SEI/Nº 1370.01.0041158/2023-36 - Classe 6. Apresentação: URA CM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao**, **Diretor**, em 26/06/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143071873** e o código CRC **ADD9CD2E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015317/2026-13 SEI nº 143071873

cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 5,6677 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,9441 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 54,7625 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Formiga, Pimenta e Córrego Fundo/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0046508/2025-46. Apresentação: URFBio Centro Oeste.
8. Processos Administrativos para exame do Recurso do Auto de Infração:
8.1 Geraldo Eustáquio Moreira Júnior - Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. Retirar produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida - Pompéu/MG - PA/CAP/Nº 676753/19 - AI/Nº 200911/2019. Apresentação: CAINF/ASF.
8.2 Aprígio Fernando Chaves Valadares - Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação. Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes - Pompéu/MG - PA/CAP/Nº 570068/23 - AI/Nº 131869/2018. Apresentação: CAINF/ASF.
9. Processo Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa – TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
9.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população. (Código 114 - Decreto nº 47.383/18) - Divinópolis/MG - PA/CAP/Nº 791000/23 - AI/Nº 324814/2023. Apresentação: DAINF.
10. Assuntos gerais.
11. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade
Regional Colegiada Alto São Francisco

26 2229409 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
- LAS Cadastro:
1) Posto Central da Jaíba Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Jaíba/MG, nº da licença 30352645/2018 PA/nº 30352645/2018, Classe 2. Válida até: 24/09/2028 do responsável Posto Central da Jaíba Ltda., CNPJ: 07.247.546/0001-90, para o novo titular Auto Posto Pirâmide Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ:32.650.884/0003-88.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

26 2229250 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAC 1 - Licença de Instalação Corretiva concomitantemente com Licença de Operação: *Bautech Indústria e Comércio de Tintas Ltda., Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Andradas/MG, PA nº 6906/2026, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Cemtal Mineração Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Prados/MG, PA nº 21367/2026, Classe 3. Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Sul de Minas.

26 2229673 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 2.170, DE 26 DE JUNHO DE 2026
Altera a Deliberação Copam nº 1.794, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação Copam n° 2.054/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, parágrafo único do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 1 da alínea "c" do inciso II do art. 2º da Deliberação Copam nº 1.794, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – (...)
II – (...)
c) (...)
1 – Titular: Felipe César de Almeida Palhares;".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 26 de junho de 2026
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

26 2229595 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Transportadora S.G.A. Ltda., Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo nº: 29237/2026.

(a) Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas

26 2229423 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) JLD Mineração Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Alvinópolis/MG, PA/Nº 9550/2026, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 26/06/2036.

(a) Werner Silva Aleixo
Coordenador de Administração e Finanças, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas - URA LM, conforme ato de publicação na edição de 19/06/2026, do Diário Oficial "Minas Gerais" – Página 13.

26 2229590 - 1

Pauta da 180ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 14 de julho de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w
1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 179ª RO de 09/06/2026.
6. Processo Administrativo para exame do Recurso dos Autos de Infração:
6.1 Lenimar Ribas Rabelo - Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 238,6449 hectares em área comum (formação campestre, cerrado sensu stricto), com produção de 10.977,7 m³ de lenha (301); Explorar, desmatar, destocar, suprimir e extrair 13,3724 hectares em área de preservação permanente com produção de 615,1304 m³ de lenha (305); Utilizar trator de esteira ou similar sem registro (349); Utilizar documento de controle ou autorização, expedida pelo órgão competente, com prazo de validade vencido (354) - Ibiracatu/MG - PA/CAP/Nº 12000000902/15 - AI/Nº 40779/2011. Apresentação: Nucai/IEF. RETORNO DE VISTAS pelo Conselheiro Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).
7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental:
7.1 Agro Industrial de Lassance Ltda./Fazenda Boa Esperança - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura, cultura de ervas medicinais e aromáticas); Suinocultura; Avicultura - Lassance/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 2396/2023 - PA/SEI/Nº 2090.01.0007039/2025-32 - Classe 4. Apresentação: URA NM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG) e Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg).
8. Processo Administrativo para exame de requerimento de Intervenção Ambiental e aprovação de Compensação em Bioma Mata Atlântica, em Estágio de Regeneração Médio ou Avançado, não vinculados ao Licenciamento Ambiental:
8.1 Cemig Distribuição S.A./Linha de Distribuição Manga 1 - Montalvânia 2, de 138 kV - Manga e Montalvânia/MG - PA/Nº/SEI 2100.01.0034222/2025-28. Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 10,3411 ha - Área Passível de Aprovação: 10,3411 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,2864 ha - Área Passível de Aprovação: 1,2864 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0546 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0546 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 10,5876 ha e supressão de 120 árvores - Área Passível de Aprovação: 10,5876 ha e supressão de 120 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Alto Médio São Francisco.
9. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025:
9.1 Salvio Miranda Gonçalves - Desmatar aproximadamente 172,20 ha de floresta estacional decidual (Mata Seca), Bioma Mata Atlântica em estágio inicial a médio de regeneração; Escoar aproximadamente 8.036,57 m³ de lenha, sem autorização ambiental. (Códigos 301, 302 - Decreto 47.383/2018). Gameleiras/MG - PA/CAP/Nº 669986/21 - AI/Nº 190583/2019. Apresentação: Dainf/Semad.
9.2 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar da população. (Código 114 - Decreto 47.383/2018). Montes Claros/MG - PA/CAP/Nº 818167/26 - AI/Nº 383430/2025. Apresentação: Dainf/Semad.
9.3 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Descumprimento da "Cláusula Segunda" de Termo de Ajustamento de Conduta, conforme Relatório Técnico nº 11/2022, anexo ao Auto de Fiscalização nº 27/2022; Conforme análises laboratoriais apresentadas pela COPASA para atendimento de TAC, houve lançamento de efluentes no Rio Vieira com alguns parâmetros acima do permitido na legislação vigente - DN COPAM/CERH - MG 01/2008. (Códigos 108, 114 - Decreto 47.383/2018). Montes Claros/MG - PA/CAP/Nº 752685/26 - AI/Nº 180711/2022. Apresentação: Dainf/Semad.
9.4 Miguel Luiz da Silva - Explorar, desmatar, deslocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. (Códigos 301-A, 302-A - Decreto 47.383/2018). Rio Pardo de Minas/MG - PA/CAP/Nº 766878/23 - AI/Nº 304825/2022. Apresentação: Dainf/Semad.
10. Assuntos gerais.
11. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco.
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas

26 2229391 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Construtora Aterpa S.A., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Brumadinho/MG, Processo nº 29435/2026. 2) Rede Pedrosa de Postos Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 29463/2026. 3) Aira Indústria Comércio e Serviços Ltda., fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos; fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 29814/2026. 4) Rede Pedrosa de Postos Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 29829/2026.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

26 2229388 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 137ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 26 de junho de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 136ª RO de 29/05/2026. APROVADA. 6. Aliança Ambiental Estratégica (modalidades Aliança Pela Produção Sustentável e Aliança Pelas Mudanças Climáticas). Apresentação: Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (Dplae) da Semad. APRESENTADA. 7. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 7.1 Samarco Mineração S.A./ Projeto Longo Prazo - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estação de tratamento de água para abastecimento; Usinas de produção de concreto comum; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 3858/2022 - ANMs: 933.382/2010 e 832.316/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 25/10/2029. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 4709/2024 - ANM: 833356/2007 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, Inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS. 9. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 9.1 Fabiana Antunes Da Silva/Progress Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento,pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Teófilo Otoni/MG - PA/SLA/Nº 267/2025 - ANM: 833.187/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação URA LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS. 9.2 PDER Trevo - Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Mariana/MG - PA/Nº 00182/1987/104/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE ATÉ 29/01/2031. 10. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação: 10.1 Sandra Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - ANM: 814.029/1968 - Prudente de Morais/MG - PA/SLA/Nº 2112/2023 - SEI/Nº 1370.01.0024131/2021-88 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. RETIRADO DE PAUTA. 11. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação: 11.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; Tratamento de esgoto sanitário; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos - Nova Lima/MG - ANM: 930.787/1988 - PA/Nº 00077/1988/011/2010 - SEI/Nº 1370.01.0041158/2023-36 - Classe 6. Apresentação: URA CM. DEFERIDO CONFORME PARECER.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

26 2229230 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Renato Teixeira Brandão

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais, ANULA O ATO QUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, ao servidor identificado no quadro a seguir, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5039553-54.2023.8.13.0024 e de acordo com a Nota Técnica nº 31/SEMAD/DPCA/2026:

Nome Servidor	Masp	Adm	Cargo Efetivo	Data de publicação
HUDSON FERREIRA SIMOES	357767-3	1	AAMB	16/07/2024

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.558, de 29 de junho de 2007, concede promoção por escolaridade adicional na carreira, ao servidor identificado no quadro a seguir, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5039553-54.2023.8.13.0024 e de acordo com a Nota Técnica nº 31/SEMAD/DPCA/2026:

Nome Servidor	Masp	Adm	Cargo Efetivo	Nivel	Grau Atual	Nível	Grau Novo	Vigência
HUDSON FERREIRA SIMOES	357767-3	1	AAMB	II	A	III	A	12/06/2024
HUDSON FERREIRA SIMOES	357767-3	1	AAMB	III	A	IV	A	12/06/2026

26 2229714 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Letícia Capistrano Campos

RETIFICAÇÃO
Considerando a publicação da Portaria 42/2026, no Diário Oficial no dia 26/06/2026, pag. 50
Onde se lê: Institui Comissão Julgadora do processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão com o Instituto Estadual de Florestas - IEF.
Leia-se: Constitui Comissão Julgadora do Edital nº 01/2026 de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão com o Instituto Estadual de Florestas para co-execução de ações de apoio à regularização ambiental de imóveis rurais, restauração ambiental de passivos ambientais e implementação de mecanismos aplicáveis de Pagamento por Serviços Ambientais, no âmbito do Polo Aimorés da Bacia do Rio Doce Bacia do Rio Doce.
Onde se lê: A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições contidas na Lei nº 23.081 de 10/08/2018, e no Decreto nº 47.553 de 07/12/2018, RESOLVE:
Leia-se: A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47 892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 47. 553, de 07 de dezembro de 2018. RESOLVE:

26 2229642 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:
*Lelis Empreendimentos e Loteamento/ Fazenda Terra Branca – CNPJ**.303.071/0001-** – Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP – Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0016788/2026-02: em 25/06/2026.

(a) Carlos Luiz Mamede
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

26 2229252 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, dispensa HEVERTON MARQUES ROBERTI, MASP 1160808-0, da função gratificada FGI-3 FL1100191, a contar de 11/06/2026.

26 2229264 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 674, DE 24 DE JUNHO DE 2026.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação CERH-MG n° 636/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – O item 2 da alínea "i" do inciso I do art. 1º da Deliberação CERH-MG nº 541, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – (...)
I – (...)
i) (...)
2 – 1º Suplente: Pedro Andrade Perillo; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

26 2229612 - 1

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 675, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, para o mandato 2023-2025 prorrogado pela Deliberação CERH-MG n° 636/2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38, da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 29, de 10 de fevereiro de 2026,
DELIBERA:
Art. 1º – Os itens 2 e 3 da alínea "b" do inciso I e o item 1 da alínea "d" do inciso III do art. 2º da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – (...)
I – (...)
b) (...)
2 – 1º Suplente: Raphael Evaristo Rodrigues;
3 – 2º Suplente: Breno Leandro Pinto Andrade;
(...)
III – (...)
d) (...)
1 – Titular: Nathalia Luiza Fonseca Martins; ".
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.
DIOGO SOARES DE MELO FRANCO

26 2229621 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, designa PATRICIA CARVALHO BARBOSA, MASP 1621903-2, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1101073, para responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a contar de 19/06/2026.

26 2229504 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual n° 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 2859/2025, Usuário: SL SIDERURGICA LOBATO LTDA, Papagaios, Pedido de Reconsideração Não Conhecido, Decisão Mantida como Indeferido, Portaria nº 02.02.0000358.2026.
O Processo Administrativo encontra-se disponível para consulta e cópia na URA Alto São Francisco. Os dados contidos na referida decisão estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br
Divinópolis, 26 de junho 2026.

26 2229584 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 45562/2025, Usuário: Cid Augusto Goulart Presidente Olegário, Arquivado, , Portaria nº 20.03.0000880.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Ubá, 26 de junho de 2026.

26 2229715 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260627559952181 4.